



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR Nº 001-2025/COSET/GIAFI/STU-REC**

**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VESTIMENTAS  
RESISTENTES AOS EFEITOS TÉRMICOS DO  
ARCO ELÉTRICO E DO FOGO REPENTINO**

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**

**COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO – COSET**



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001-2025/COSET/GIAFI/STU-REC**

### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto desta contratação é a aquisição eventual de vestimentas resistentes aos efeitos térmicos do arco elétrico e do fogo repentino, para os empregados da Superintendência de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 2.1. Os objetos pretendidos nesta contratação possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, razão pela qual ambos podem ser caracterizados como bem comum, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2020.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A STU/REC possui áreas as quais são consideradas de risco, de acordo com os critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). A energia elétrica da linha de 69 kvca da NEOENERGIA é rebaixada, retificada e distribuída por meio de subestações elétricas - SSRs, Cabines de Seccionadoras e Paralelismo - CSPs para Setores Elétricos denominados de linhas Centro e Sul. Na linha sul temos 03 (três) subestações retificadoras (SSRs) : Recife, Shopping e Cajueiro Seco com energia de rede de tração de 3.3Kvcc, e para estações de 13.8Kvca. Na linha centro temos 04 (quatro) subestações retificadoras: Recife, Ipiranga, Coqueiral, Jaboatão e Rodoviária, com energia de 69 kvca rebaixada para tensão de 6.600 Vca para energizar o sistema de sinalização, como também reduzir para 3,3 kvcc para rede aérea de tração dos TUEs. A subestação de Recife tem ligação tanto com a linha Centro como com a Linha Sul, por estar em posição estratégica e conexão da linha Sul com a Linha Centro. A corrente elétrica da rede aérea retorna pelos trilhos até as subestações elétricas. As subestações elétricas da linha centro funcionam desde 1984, houve algumas reformas/manutenção ao longo dos anos, já as subestações da linha sul tiveram início de sua operação a partir de 2003. O sistema elétrico de potência da linha sul apesar de ter a data de instalação e operação mais recente que a linha centro, apresenta equipamentos antigos.
- 3.2. As vestimentas a serem adquiridas possuem especificação voltada para a proteção aos efeitos térmicos do arco elétrico e do fogo repentino. As vestimentas de segurança são um tipo de Equipamento de Proteção Individual (EPI), tendo o fornecimento pela empresa previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Art. 166, bem como na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho que instituiu as Normas Regulamentadoras (NR), dentre elas a NR

06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR - 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e também em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) cláusula 52. Conforme as normas citadas a empresa é obrigada a fornecer aos seus empregados EPIs sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes de trabalho ou doenças profissionais ocasionadas pela atividade laboral.

- 3.3. A realidade operacional da STU/REC, com equipamentos elétricos de tecnologia obsoleta, informações das constantes ocorrências de falhas nos equipamentos elétricos, também com indefinição da viabilidade técnica-econômica de investimentos para recuperação do sistema ou indicação da substituição e modernização do sistema a aquisição das vestimentas indicados no Termo de Referência deste processo são indispensáveis para realização das atividades.
- 3.4. Apesar de ser um EPI, a aquisição de vestimentas de segurança em um processo à parte, não constitui fracionamento do objeto, tendo em vista a especificidade destes materiais.

#### **4. QUANTIDADES RELATIVAS A ESTA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Para que seja viabilizada a compra de vestimentas de segurança para o ano de 2025 foi elaborado dimensionamento tomando por base a quantidade de empregados nas equipes que realizam atividades que necessitam do EPI em questão.
- 4.2. Foi realizado planejamento para previsão de consumo, porém a real demanda do EPI pode variar, pois não há histórico de compras anteriores desse material na STU/REC e devido ao desgaste do material que depende de fatores como frequência de uso, intensidade da atividade e limites de sua resistência. Desta forma, as quantidades previstas na planilha são estimativas tendo como base a quantidade de empregados nas equipes que realizam atividades. Visando proporcionar uma melhor gestão dos materiais armazenados, e evitar ocupação de espaço dos estoques por períodos desnecessários, além de reduzir tempo de exposição dos itens a riscos de desgaste prematuro em virtude do período ocioso em nossos armazéns, optou-se por adquirir o material através de Sistema de Registro de Preços. As quantidades estimadas são apresentadas abaixo:

| ITEM | CÓDIGO PROTHEUS | DESCRIÇÃO RESUMIDA                | LOTE | UN | QTD |
|------|-----------------|-----------------------------------|------|----|-----|
| 1    | 020609          | CAMISA ANTICHAMA MASCULINA TAM PP | 001  | UN | 04  |
| 2    | 020610          | CAMISA ANTICHAMA MASCULINA TAM P  | 001  | UN | 18  |
| 3    | 020611          | CAMISA ANTICHAMA MASCULINA TAM M  | 001  | UN | 279 |
| 4    | 020612          | CAMISA ANTICHAMA MASCULINA TAM G  | 001  | UN | 234 |
| 5    | 020613          | CAMISA ANTICHAMA MASCULINA TAM GG | 001  | UN | 50  |
| 6    | 020614          | CAMISA ANTICHAMA MASCULINA TAM XG | 001  | UN | 30  |



| ITEM | CÓDIGO PROTHEUS | DESCRIÇÃO RESUMIDA                | LOTE | UN | QTD |
|------|-----------------|-----------------------------------|------|----|-----|
| 7    | 020615          | CAMISA ANTICHAMA FEMINIINA TAM PP | 001  | UN | 04  |
| 8    | 020616          | CAMISA ANTICHAMA FEMINIINA TAM P  | 001  | UN | 18  |
| 9    | 020617          | CAMISA ANTICHAMA FEMINIINA TAM M  | 001  | UN | 69  |
| 10   | 020618          | CAMISA ANTICHAMA FEMINIINA TAM G  | 001  | UN | 36  |
| 11   | 020619          | CAMISA ANTICHAMA FEMINIINA TAM GG | 001  | UN | 04  |
| 12   | 020620          | CAMISA ANTICHAMA FEMINIINA TAM XG | 001  | UN | 04  |
| 13   | 020621          | CALÇA ANTICHAMA MASCULINA PP      | 001  | UN | 04  |
| 14   | 020622          | CALÇA ANTICHAMA MASCULINA P       | 001  | UN | 18  |
| 15   | 020623          | CALÇA ANTICHAMA MASCULINA M       | 001  | UN | 255 |
| 16   | 020624          | CALÇA ANTICHAMA MASCULINA G       | 001  | UN | 234 |
| 17   | 020625          | CALÇA ANTICHAMA MASCULINA GG      | 001  | UN | 84  |
| 18   | 020626          | CALÇA ANTICHAMA MASCULINA XG      | 001  | UN | 20  |
| 19   | 020627          | CALÇA ANTICHAMA FEMININA PP       | 001  | UN | 04  |
| 20   | 020628          | CALÇA ANTICHAMA FEMININA P        | 001  | UN | 18  |
| 21   | 020629          | CALÇA ANTICHAMA FEMININA M        | 001  | UN | 60  |
| 22   | 020630          | CALÇA ANTICHAMA FEMININA G        | 001  | UN | 39  |
| 23   | 020631          | CALÇA ANTICHAMA FEMININA GG       | 001  | UN | 08  |
| 24   | 020632          | CALÇA ANTICHAMA FEMININA XG       | 001  | UN | 04  |

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 5.1. No Anexo I estão descritas as especificações dos materiais levando em consideração aspectos envolvidos em normas técnicas, dos quais se requer a estrita e necessária observância, pela empresa contratada.
- 5.2. A data de fabricação, grafada no equipamento ou em sua embalagem não pode ser anterior a 03 (três) meses em relação à data do recebimento definitivo do material no armazém da COARM. Exemplo: um material recebido em 01/abril deve ter data de fabricação a partir de 01/janeiro em diante.
- 5.3. Os equipamentos devem possuir o Certificado de Aprovação – CA, válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do antigo Ministério do Trabalho e Emprego e atual Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia.

## 6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Indicar nome, função, e-mail e telefone do responsável da contratada pelo contrato em referência para contato com o gestor/fiscal da CBTU (contratante).



- 6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia e laudos das vestimentas.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como confirmar o recebimento da documentação através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.
- 6.7. Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 6.8. Fornecer o objeto desta contratação dentro dos melhores padrões de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência e os normativos aplicados à fabricação do objeto deste Contrato.
- 6.9. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento do objeto.
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.
- 6.11. Apresentar à CBTU/STU-REC o laudo técnico e o Certificado de Aprovação (CA) de cada modelo de vestimenta, emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho ligada ao Ministério da Economia, conforme item 6.5 da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, contido na Portaria 3214/1978 do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e atual Ministério da Economia, bem como Relatório de Ensaio com Laudo atestando as especificações técnicas conforme TR e seus anexos e especificações do fabricante, realizado por Laboratório Credenciado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- 6.12. A CONTRATADA deverá fornecer as vestimentas de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, e deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 6.12.1 Apresentar, em cada vestimenta, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, identificação da composição do

tecido, identificação do tamanho, data de fabricação (mês e ano) e lote, número do Certificado de Aprovação (CA) válido pelo certificador, instruções para manutenção e conservação da vestimenta conforme especificações do Anexo I.

- 6.12.2 Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.
- 6.12.3 Fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.
- 6.13. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos que são objeto deste Contrato.
- 6.14. Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo previsto na OEX (Ordem de Execução).
- 6.15. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.17. Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.gov.br/cbtu/pt-br>);
- 6.18. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:
  - 6.18.1 Código de Ética: <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf>
  - 6.18.2 Código de Conduta e Integridade: <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-conduta-e-integridade-cbtu.pdf>
  - 6.18.3 Política de Transações com Partes Relacionadas: <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-cbtu.pdf>
- 6.19. Deverão constar na proposta de preços apresentada todos os custos diretos e indiretos de fabricação, transporte, ou outras despesas, inclusive todas as



taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta Licitação.

6.20. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

**6.21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.23. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.24. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.25. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.26. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto desta contratação, nos prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.27. A CONTRATANTE deve prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

6.28. A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança do endereço de entrega.

6.29. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, visando atestar qualidade e eficiência dos mesmos, durante o período de garantia.

6.30. Deve ser respeitada pela CONTRATANTE toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando do manuseio e utilização e descarte dos materiais objeto desta contratação.

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

7.1. Não se aplica a este documento.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação à empresa. Só serão



aceitas vestimentas fabricados nos 90 dias anteriores a data de entrega. A informação da fabricação e do CA deverá estar grafado nas vestimentas, bem como, documentos comprovando sua validade. As vestimentas deverão possuir a marca “CBTU”, indelével e em baixo relevo nas dimensões e locais indicados na especificação técnica (Anexo I).

- 8.2. **Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Armazenamento (COARM), que realizará a conferência das quantidades informadas na nota fiscal, porém o aceite do material somente ocorrerá após inspeção e avaliação técnica do fiscal do contrato, este que verificará a compatibilidade das especificações técnicas entre o produto entregue e as constantes no termo de referência, o prazo para esta avaliação será em até 10 (dez) dias úteis, com a comunicação ao fornecedor sobre o aceite ou reprovação do material para substituição.
- 8.3. **Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não forem percebidos no ato do recebimento, não implica em co-responsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria de Armazenamento (COARM), sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016) em substituir o material reprovado pela fiscalização do contrato, todos os custos para substituição, inclusive: impostos, taxas, frete serão por conta da contratada.
- 8.4. **Substituição do material:** após a avaliação dos materiais pelo fiscal do contrato, os materiais considerados reprovados deverão ser substituídos pelo fornecedor por materiais adequados no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da comunicação do fiscal do contrato sobre a ocorrência. Caso o fornecedor discorde da avaliação do fiscal do contrato, o mesmo poderá, em até 02 (dois) dias úteis, prestar esclarecimentos por escrito e solicitar nova avaliação dos produtos reprovados pelo fiscal do contrato, que deverá realizá-la em até 05 (cinco) dias. Caso seja novamente reprovado os pedidos de novas avaliações do material não alteram o prazo estipulado inicialmente para substituição dos mesmos.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança do material fornecido e pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo instrumento contratual.
- 8.6. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 8.7. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar sobre o material fornecido, recebendo provisória ou definitivamente,



conforme o caso.

- 8.8. Após a conclusão com êxito do processo de recebimento do objeto deste contrato, e recebida toda a documentação pertinente, ressaltados os documentos constantes dos itens 8.3 e 6.20 deste Termo de Referência, a Gestão do Contrato emitirá o TRD – Termo de Recebimento Definitivo. Este Certificado será emitido pelo Gestor do contrato e o recebimento do objeto deste Contrato será formalizado mediante este termo circunstanciado, assinado pelas partes. A emissão do TRD significa que, do ponto de vista da CONTRATADA e do Gestor do contrato, e ciência da CONTRATANTE, o escopo contratado foi fornecido completo e não restam quaisquer pendências.
- 8.9. **Local de entrega:** Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).
- 8.10. **Horário para recebimento do material:** A entrega poderá ser feita no horário de 8h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja interesse da CONTRATADA, poderá ser feito prévio contato através dos telefones (081) 3972-8972 e 3972-8919 para agendamento da entrega.

## **9. PAGAMENTOS**

- 9.1. As faturas para pagamento serão emitidas após atesto da Nota Fiscal dos fornecimentos do objeto deste contrato, pelo Fiscal do Contrato.
- 9.2. As Notas Fiscais / faturas relativas ao fornecimento dos equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA, e serão pagas pela CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias da data de recebimento, podendo esse prazo ser interrompido, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito, quaisquer esclarecimentos à CONTRATADA, referente ao valor dos serviços.
- 9.3. As Notas Fiscais/faturas deverão vir acompanhadas da documentação indispensável à aferição de sua exatidão, bem como das certidões atualizadas CNDT, CRF e a Certidão Negativa da Receita Federal ou outras que forem solicitadas pela Legislação.
- 9.4. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação pela empresa dos documentos solicitados pela CBTU, desde que estes documentos estejam totalmente regulares, de acordo com as regras deste Termo de Referência, e de seus anexos.
- 9.5. Qualquer não regularidade encontrada pela CBTU reinicia o prazo de pagamento, quando da regularização da(s) pendência(s), pela CONTRATADA.
- 9.6. Nos preços dos serviços propostos já deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes, além de ônus da legislação trabalhista e taxas de bonificação e despesas indiretas.

## **10. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Menor preço global.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**

11.1. A licitante deverá comprovar que possui condições de fornecer os serviços descritos no objeto deste termo de referência.

11.2. A licitante deverá apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual(is) esteja comprovado, detalhadamente, o fornecimento de bens semelhantes em características e quantidades ao objeto da licitação prevista neste Termo de Referência.

11.3. A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades muito inferiores às veiculadas neste Termo ensejará a desclassificação do Licitante.

11.4. Comprovação de Certificado de Aprovação e laudo técnico - Por ocasião da aceitação da proposta, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar à CBTU/STU-REC o Certificado de Aprovação (CA) de cada modelo de vestimenta, emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho ligada ao Ministério da Economia, conforme item 6.5 da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, contido na Portaria 3214/1978 do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e atual Ministério da Economia, bem como Relatório de Ensaio com Laudo técnico conforme item 6.11 atestando as especificações técnicas conforme TR e especificações do fabricante, realizado por Laboratório Credenciado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

## **12. REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. A execução do contrato deve ser feita como uma contratação de preço global.

12.2. Optou-se pelo Registro de Preços, com base nas ferramentas de controle dos estoques disponíveis, para aquisições, quando houver a necessidade de reposição, dos materiais listados na Planilha de Especificações e Quantidades da CBTU-STU/REC. Conforme Art. 181 do RILC/20, a preferência pelo SRP se dá pelo inciso I – “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

## **13. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A listagem dos materiais necessários para aquisição pode ser produzida por um mesmo fabricante, portanto com a finalidade de ampliar o número de empresas participantes, visando a qualidade, também conseguindo maior economia de escala para administração pública e evitando que a falta de um

item prejudique todo o processo, indicamos que a compra deve ser em (um) lote.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO**

- 14.1. A presente licitação será de ampla participação, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.
- 14.2. O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com menor preço.
- 14.3. A presente aquisição não é aberta a cooperativas e consórcios, pois o objeto do processo pode ser fornecido por apenas uma empresa sem prejudicar a aquisição e entrega do material.
- 14.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços descritos na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.
- 14.5. A falta de preenchimento da especificação detalhada do produto, conforme indicado no ANEXO II deste TR, de maneira a identificar a compatibilidade do produto ofertado com o produto especificado neste termo, poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação da proposta ou na aceitação incondicional e entrega obrigatória na forma pretendida e como solicitada no ANEXO II - Modelo de proposta de preços.

#### **15. DAS GARANTIAS**

##### **15.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 15.2. Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses anos, contado a partir da entrega dos itens no Almoxarifado da CBTU-STU/REC.
- 15.3. Fica assegurado à CBTU-STU-RECIFE o direito de reprovar, no todo ou em parte, o material fornecido pela CONTRATADA em desacordo com este Termo de Referência quanto a embalagem, especificação, CA, laudos técnicos, garantia, qualidade e validade exigidas pela CONTRATANTE.
- 15.4. Esta garantia será formalizada através de Termo de Garantia, entregue junto à documentação técnica do objeto deste contrato.

#### **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 16.1. Não se aplica.

#### **17. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 17.1. Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade



da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU.

- 17.2. As condições de reajustamento e repactuação serão definidos conforme cada situação específica contanto que não apresentem ônus para a CBTU e considerando a execução do fornecimento de materiais de forma satisfatória.

## **18. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 18.2. A contratada deverá realizar as entregas de material nas quantidades e prazos estipulados conforme cada solicitação Ordem de Execução emitida pela CBTU STU/REC. A entrega total do pedido deverá ocorrer até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura da respectiva Ordem de Execução. A entrega de cada pedido poderá ser de forma parcial, desde que a quantidade total do pedido seja concluída e entregue no armazém da CBTU STU/REC até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura da Ordem de Execução.
- 18.3. O Sistema de Registro de Preços formalizado pela ata de registro de preços não obriga a CBTU-STU/REC à contratação dos itens, nem mesmo da quantidade indicada. Portanto, as aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da empresa, mediante a emissão do pedido de compra.
- 18.4. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à contratante por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao contrato, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão dos serviços.

## **19. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. A CBTU nomeará gestor e fiscais técnicos e setoriais do contrato, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Título IV do RILC ("GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS").
- 19.2. DOS GESTORES
- 19.3. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.
- 19.4. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.
- 19.5. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.

- 19.6. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.
- 19.7. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.
- 19.8. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:
  - 19.8.1 Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal.
  - 19.8.2 Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação.
  - 19.8.3 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.
  - 19.8.4 Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.
  - 19.8.5 Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.
  - 19.8.6 Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.
- 19.9. DOS FISCAIS
  - 19.10. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.
  - 19.11. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.
  - 19.12. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.
  - 19.13. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.
  - 19.14. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.
- 19.15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 19.16. As sanções administrativas a serem impostas, em caso de descumprimentos de obrigações da CONTRATADA, serão estabelecidas em instrumento contratual, cuja minuta está em anexo.

19.17. Conforme disposto no Capítulo II da Seção III da Lei 13.303/2016, os itens referenciados acima devem compor o processo, devendo as questões de ordem contratual serem garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTe e áreas afins.

## **20. ANÁLISE DE RISCOS**

- 20.1. De acordo com o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP, 2017) – atual Ministério da Economia, pode-se definir, metodologicamente, a incerteza de eventos em potencial a partir de duas perspectivas: a probabilidade (possibilidade que um determinado evento ocorrerá) e o impacto (o efeito, a consequência da ocorrência do evento).
- 20.2. Ainda de acordo com referido órgão, uma ferramenta bastante útil para a mensuração, avaliação e ordenamento dos riscos que podem afetar um processo, é a matriz de riscos.
- 20.3. Ademais, a elaboração de mapa ou matriz de riscos se faz obrigatória em relação à contratação pretendida, por força da regra insculpida no parágrafo 8º do art. 54-A do RILC-CBTU.
- 20.4. Nesse contexto, informamos que a matriz de riscos, inserida no Anexo III deste Termo de Referência, foi definida como instrumento para mensuração dos riscos inerentes a este contrato.

## **21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 21.1. Os materiais entregues deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 21.2. Os materiais devem seguir critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e bens que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 22.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 22.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: [https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc\\_cbtu\\_2020.pdf](https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc_cbtu_2020.pdf).





- 22.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.
- 22.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.
- 22.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução dos serviços contratados serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 22.8. As demais formalidades inerentes à execução dos serviços contratados deverão estar em conformidade com a minuta do Instrumento Contratual.
- 22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Sistema COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 22.10. Os itens referenciados nesse TR devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual serem garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTe e áreas afins.
- 22.11. Não há necessidade de amostras do objeto constante no item 4 deste termo de referência.

### **23. ANEXOS**

- 23.1. ANEXO I - Especificações dos materiais.
- 23.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços.
- 23.3. ANEXO III – Mapa de Riscos.

Recife, 12 de Fevereiro de 2025.

**JOSIAS DE OLIVEIRA PINTO FILHO**  
Coordenador Operacional de Segurança do trabalho  
CBTU/STU-REC

**DORIVAL MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
Gerente Regional I – Administração e Finanças – GIAFI  
STU-REC